LEI Nº 1785/93
DE 29 / 07/ 93

Majora vencimentos e pensões do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou' e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste' de 30% (trinta por cento) a todas as referências do quadro de servidores municipais , inclusive a inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste proposto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.07.93, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 29 de julho de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação no quadro próprio de Editais da Prefeitura Municipal em 29.07.93.